



## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

**ROSVALDO CID CURY**, interventor da **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**, por força do decreto municipal nº 9.315/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES JUNTO A UTI – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO**, visando à execução total, deste Edital, no período de **12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei**, conforme Processo Administrativo nº 0006/2019, de 02/12/2019.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes Anexos que o integram:

- Anexo I - Especificação do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Minuta de Procuração;
- Anexo IV - Minuta de Habilitação Prévia;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Anexo VI - Valores Estimados;
- Anexo VII - Modelo Escala Mensal;
- Anexo VIII - Minuta Contrato;

1.2. Os documentos formais preenchidos conforme **Anexos III, IV e VI** e os envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (documentação de habilitação) dos interessados, serão recebidos pelo pregoeiro **CLAUDIO TOKIHAR MIYAMOTO**, designado pela Portaria nº 002/2019, de 19/04/2019, no dia **27/01/2020**, às **10:00 horas**, no Anfiteatro da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, localizada na Avenida Antônio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira, CEP 08676-165, Suzano, Estado de São Paulo.

1.2.1 A entrega das propostas pode também ocorrer previamente, no Departamento de Licitação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, sito na Avenida Antônio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira, CEP 08676-165, Suzano, Estado de São Paulo, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.

1.2.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, e-mail ou outro meio eletrônico ou similar.

1.3. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão pelo endereço eletrônico: **licitacao@santacasadesuzano.com.br**.



1.3.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas por escrito, nos prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores, e protocoladas no Departamento de Licitação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, sito na Avenida Antônio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira, CEP 08676-165, Suzano, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

1.3.1.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

1.3.1.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

1.3.2. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 1.3.1.1 e 1.3.1.2, a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

1.3.3. Não serão admitidas impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 1.3.1, acima, deste Edital.

1.4. As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados sobre itens do Edital a ele adere, tendo caráter vinculante e serão dadas por escrito e, quando pertinentes, serão disponibilizadas no sítio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano: [www.santacasadesuzano.com.br](http://www.santacasadesuzano.com.br), para ciência de quaisquer outros interessados.

1.5. Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, e que afete a formulação de propostas, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.6. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos, sem custo, no sítio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano: [www.santacasadesuzano.com.br](http://www.santacasadesuzano.com.br), ou mediante a gravação em CD-R. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável no Departamento de Licitação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Avenida Antônio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira, CEP 08676-165, Suzano/SP.

1.7. No caso de **não haver** expediente administrativo na Santa Casa de Suzano, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “1” e “2”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no primeiro (1º) dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro, definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação no Diário Oficial do Estado, na imprensa local e no sítio oficial da Irman-



dade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano: [www.santacasadesuzano.com.br](http://www.santacasadesuzano.com.br).

1.8. O Pregoeiro poderá suspender a respectiva sessão, a seu exclusivo critério, quando julgar conveniente, desde que devidamente justificado em ata, designando nova data e horário para reinício dos trabalhos de julgamento, dando-se ciência aos licitantes.

1.9. Suspensa a sessão, o Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes das licitantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo a documentação da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda do Pregoeiro até a nova data determinada.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Poderão participar deste certame empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições estabelecidas em legislações pertinentes à matéria.

2.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **originais ou em cópias autenticadas**, na forma da Lei, conforme o caso:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de **procurador**, a procuração nos moldes do **Anexo III**, por instrumento público ou particular, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, acima, que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ressaltando que **cada procurador só poderá representar um licitante neste certame**;
- c) No ato de credenciamento, deverá ser entregue, também, a declaração formal de que a licitante encontra-se habilitada para participar do pregão (**Anexo IV**, do Edital);



- d) No caso da licitante ser microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

2.4. Todos os documentos elencados acima deverão ser apresentados **fora** dos Envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação de habilitação).

2.5. As propostas poderão abranger a totalidade do item do **Anexo I**, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

2.6. Não poderá concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) empresa em estado de falência;
- b) empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87º, IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87º, III da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) empresa que não possua em seu ato constitutivo o artigo ou ramo de atividade para o qual está sendo realizada a presente licitação;
- d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Suzano, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98.
- g) Cooperativas devido á natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado, pois há necessidade de subordinação jurídica, bem como, pessoalidade e habitualidade, em acatamento a Súmula 281 do TCU, que diz: **É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”**.

### 3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
AO PREGOEIRO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
SUZANO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES JUNTO A UTI – UNIDADE  
DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO.**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
AO PREGOEIRO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE  
SUZANO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2019  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES JUNTO A UTI – UNIDADE  
DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO.**  
LICITANTE: \_\_\_\_\_

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, e-mail ou por outro meio eletrônico ou similar.

3.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

3.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

### **3.5.1. Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

3.5.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, conforme o modelo do **Anexo II**, e compreenderá, ainda:

a) a descrição detalhada do bem ofertado, com indicação de suas características técnicas, nos moldes do Anexo II, acompanhada, **se**



**houver**, dos catálogos em português, folhetos, prospectos e demais elementos informativos que permitam avaliar sua qualidade técnica;

b) o preço **total** do item, bem como o **valor global** da proposta;

c) as demais condições constantes do **Anexo I**, deste edital.

3.5.1.2. A proposta deverá ser elaborada com clareza, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

3.5.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a execução do objeto licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.5.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.5.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

## **3.5.2. Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.5.2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos:

### **3.5.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.



3.5.2.1.1.1. Fica dispensada da obrigação de apresentar o documento exigido nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, acima, a licitante que o tiver apresentado no ato do credenciamento (subitem 2.2.1, alínea “a” deste Edital).

## 3.5.2.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em original ou cópia autenticada;
  - a.1) O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.
- b) Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM dos profissionais participantes.
- c) Comprovante de vínculo dos profissionais com a licitante.
  - c.1) A comprovação poderá se dar pelo quadro societário, apresentação da cópia autenticada da página de registro da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da cópia autenticada do contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela PRESTAÇÃO dos serviços;
- d) A empresa vencedora deverá no ato da assinatura do contrato, disponibilizar a relação de profissionais médicos que irão prestar os serviços, juntamente com os documentos comprobatórios de possuírem a qualificação mínima exigida, os quais serão anexados a estes autos. Esta relação poderá ser alterada a qualquer momento, com a exclusão, ou inclusão, de profissionais médicos. A cada inclusão deverá ser comprovada a qualificação do profissional médico a ser incluído.
- e) Nos documentos comprobatórios de registro do Responsável técnico e do Médico Diarista deverá ser apresentado o título de especialista em Medicina Intensiva, conforme requisitos estabelecidos na Resolução Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 - Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



### 3.5.2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade não superior a **sessenta (60) dias** e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;
- b) em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

### 3.5.2.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- c) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - d.2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede da licitante;
  - d.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.
    - d.3.1) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Suzano, deverá



apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve ao Município.

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - f.1) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco (5) dias úteis**, a contar **da declaração do vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
  - f.2) a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “f.1”, acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e neste Edital, procedendo-se a análise das propostas subsequentes, na ordem da classificação do procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal nº 10.520/02.

### 3.5.2.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, em papel timbrado da licitante;
- f) declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal);



### 3.5.2.1.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

- a) No caso de empresas devidamente registradas na Prefeitura Municipal de Suzano, estas ficam dispensadas da obrigação de apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do **item 3.5.2.1.1.** (Habilitação Jurídica), acima, mediante a sua substituição pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), em seu nome e dentro do prazo de validade.

3.6. Os documentos para **credenciamento** e **habilitação** poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, na forma da Lei.

3.6.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio **não autenticarão** cópias de documentos exigidos neste Edital na sessão;

3.6.2. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias reprográficas, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei;

3.6.3. Todos os documentos apresentados pelo licitante, **inclusive os originais**, serão anexados ao processo licitatório;

3.6.4. Fica dispensada apresentação de autenticação dos documentos emitidos pela própria Prefeitura Municipal de Suzano.

## 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital serão recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

**Data: 27/01/2020**

**Hora: 10:00hrs**

**Local: Anfiteatro da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.**

**Localizada Av. Antonio Marques Figueira, 1861 – Suzano, São Paulo.**

4.2. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

4.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.



4.4. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos neste Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores à primeira.

4.6. Se não houver pelo menos três (3) propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três (3) melhores propostas para o item do objeto licitado, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor.

4.7. O procedimento descrito a seguir integra a etapa de lances verbais:

4.7.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados e serão limitados a **duas (2) casas decimais**;

4.7.2. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de **meio por cento (0,5%)**, tendo-se por base o **valor global da proposta**;

4.7.3. Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, visando melhorar sua classificação na etapa de lances;

4.7.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

4.7.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento, respeitado o limite de tempo fixado de dois (02) minutos.

4.7.6. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:

4.7.6.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou **até cinco por cento (5%)** superiores à proposta mais bem classificada;

4.7.6.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco (5) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

4.7.6.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

4.7.6.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) cujas propostas de encontrem no intervalo estabelecido no item 4.8.6.1, acima;

- a) Na hipótese da não contratação da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) e não configurada a hipótese prevista no item 4.7.6.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

## 5. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

### 5.1. Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no **Anexo I**, deste Edital;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

5.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **desclassificadas**, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;



- b) que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (**Ane-  
xo I**);
- c) que não apresentarem os preços **unitários e totais**, bem como o **va-  
lor global** da proposta;
- d) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou in-  
compatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de  
custos tributários incidentes sobre a contratação;

## 5.2. Classificação das propostas

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais a partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

## 5.3. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

5.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.3.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro (1º) lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

5.3.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.3.4. Se a proposta classificada em **primeiro (1º) lugar** não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em **segundo (2º) lugar**, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do certame.

5.3.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução do objeto, inclusive quanto aos pre-



ços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

5.3.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediata e motivadamente, em sessão a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **três (3) dias** para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e **sem prévia notificação**, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

5.3.6.1. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados no Departamento de Licitação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, sito na Avenida Antonio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira, Suzano/SP, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, nos dias úteis de segunda à sexta-feira.

5.3.6.2. Não serão admitidos recursos por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no item 5.3.6.1, acima, deste Edital.

5.3.7. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinatura do contrato.

5.3.8 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso.

## 6. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

6.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/ desclassificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.2. Assinada a ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

6.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado nos mesmos meios de divulgação que divulgaram o atual certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Homologado o resultado desta licitação, a vencedora terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato.



7.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a licitante CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até vinte e quatro (24) horas, junto ao Departamento de Licitação nova planilha de preços, com o valor correspondente à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7.3. Os serviços a serem executados deverão estar em conformidade com a descrição contida na proposta e com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo a CONTRATADA providenciar, em caso de desconformidade entre as atividades efetivamente realizadas e às assumidas em contrato, por sua conta, imediatamente, a correta execução dos serviços a que se obrigou a realizar.

7.4 A recusa da Contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

7.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.5. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexecutável, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Suzano, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

7.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

7.7. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

7.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, a licitante ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, em **até vinte e quatro (24) horas**, contados da homologação do



certame, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.

7.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga no local de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no **Anexo I** deste Edital, devendo a fornecedora substituir, no prazo de **até quinze (15) dias**, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.

7.4. A recusa da ADJUDICATÁRIA em cumprir o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

7.4.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para atender ao contrato.

7.5. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, deixar de entregar os documentos que se comprometeu sob as penas da Lei ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, **fizer declaração falsa** ou **se recusar a cumprir o contrato** estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

7.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor constante na proposta da licitante que der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

7.7. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de protesto de títulos e/ou cobrança judicial.

7.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

## 8. DO PAGAMENTO



8.1. A CONTRATADA executará o objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os serviços efetivamente executados.

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente via remessa eletrônica, através do Departamento Financeiro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, **até o vigésimo quinta (25º) dia** no mês subsequente da prestação dos serviços.

8.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 8.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

8.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195º, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Os pagamentos serão liberados desde que os produtos tenham sido aceitos de forma definitiva, pelo setor competente da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

8.4. Havendo falhas ou irregularidades na execução do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na e na legislação vigente.

8.5. O não cumprimento do disposto neste Edital e no Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

8.6. O valor proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto licitado.

8.7. O valor será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

8.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria;

8.9. A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços, de que trata este Edital, **até o**



**limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores e deste Edital.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 9.1.1. Advertência;
- 9.1.2. Multa;
- 9.1.3. Cancelamento do Contrato;
- 9.1.4. Suspensão do direito de licitar junto à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano;
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade.

9.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30º) dia de atraso; e
- 9.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31º) dia de atraso até o quadragésimo quinto (45º) dia de atraso.

9.3. A partir do quadragésimo sexto (46º) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como o cancelamento do contrato.

9.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

- 9.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- 9.4.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- 9.4.3. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;
- 9.4.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

9.5. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser corrigido no prazo de até **cinco (05) dias**, contado do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.

- 9.5.1. A não correção dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1º) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 9.5, acima.



9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

9.8. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de protesto de títulos e/ou cobrança judicial.

9.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

9.10. Além das penalidades previstas no item 9 e seus subitens, poderá ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/02, na qual, o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

10.1.1. Incurrir em quaisquer dos casos previstos no item 9 deste Edital;

10.1.2. Estiver com a sua falência decretada, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de empresa individual;

10.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do contrato.

10.2. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora, e sua comunicação será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao CONTRATO.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.



## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos convênios firmados com a Prefeitura Municipal de Suzano para esta finalidade.

10.2. O valor total estimado mensal para o presente certame é de R\$ 137.916,67

10.3. Os valores totais estimados para cada item demonstrados no Anexo VI, são a referência dos valores máximos que serão aceitos nas propostas.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Durante a vigência e execução do objeto a empresa CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

11.2. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

11.3. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerar necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

11.4. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta licitação, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto desta licitação, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

11.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



11.7. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Edital e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

Suzano, 18 de dezembro de 2019

**ROSVALDO CID CURY**  
Interventor



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

### ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### **A. DO OBJETO**

**A.1. Constitui objeto do presente pregão, a Prestação de Serviços Médicos Hospitalares junto a UTI - Unidade de Tratamento Intensivo Adulto, 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados, sem caráter de exclusividade de acordo com as especificações técnicas mínimas e demais disposições deste anexo.**

**A.2. Os serviços prestados pela contratada compreenderão a:**

- a) 01 Médico Plantonista 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;
- b) 01 Médico Coordenador;
- c) 01 Médico Responsável Técnico;
- d) 01 Médico Responsável Técnico Substituto.
- e) 01 Médico Diarista;

A.2.1. O médico responsável técnico e o médico diarista deverão possuir especialização em Medicina Intensiva conforme requisito estabelecido na Resolução Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010 RDC - Resolução da Diretoria Colegiada.

**A.3 Os serviços de coordenação deverão ser prestados ininterruptamente com cobertura durante 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados podendo o mesmo acumular a responsabilidade técnica desde que possua titulação em medicina intensiva.**

**A.4 A CONTRATADA será responsável pela condução linear e organização das escalas médicas, sendo responsável por todo o andamento da unidade na parte médica na especialidade de MEDICINA INTENSIVA.**

#### **B. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**B.1. Fornecer os serviços, em sua totalidade, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano, Avenida Antônio Marques Figueira, 1861, Vila Figueira, CEP 08676-000 – em Suzano – Estado de São Paulo, no prazo estipulado deste Edital;**

**B.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano;**



- B.3.** Atender a toda **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto licitado;
- B.4.** Observar rigorosamente as descrições detalhadas dos serviços pretendidos, considerando que a composição descrita é a mínima a ser oferecida e que será a exigida por esta Administração;
- B.5.** Prestar informações referentes à prestação de serviço, junto à Administração da Santa Casa de Suzano, sempre que solicitado;
- B.6** Fornecer à **CONTRATANTE** no ato da celebração do contrato e manter atualizada, a relação nominal de seus profissionais que farão parte da escala para o cumprimento do presente contrato, bem como cópia de documento do conselho de classe, diplomas de conclusão e de especialização, além de comprovante de endereço atualizado quando a entrega.
- B.7** Os serviços ora contratados deverão ser realizados com a presença física dos profissionais, não podendo sob hipótese alguma permanecer em plantão à distância sendo nesse caso, considerada falta grave por parte da **CONTRATADA**.
- B.8** É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de profissionais habilitados e capacitados para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, tributários.
- B.9** O dever de fornecer a **CONTRATANTE** escala prévia mensal, conforme modelo **Anexo VII**, de profissionais colocados à disposição durante a prestação de serviços, ou sempre que lhe for solicitado, dentro do prazo de 48 horas.
- B.10** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar número mínimo de forma que tal quantitativo nunca poderá inviabilizar ou prejudicar a execução regular do objeto firmado.

## C. DA VIGÊNCIA

- C.1** O prazo para fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, será de doze (12) meses, prorrogáveis na forma da lei.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

### ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### “APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

ITEM	QTD	APRES.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ ( _____ REAIS)</b>						

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições do Edital do Pregão epigrafado e seus anexos, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo I**).

### **VALIDADE DA PROPOSTA: SESENTA (60) DIAS**

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome do subscritor: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial: \_\_\_\_\_  
Função que exerce na empresa: \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_\_

**Obs. No preenchimento da Proposta, além dos dados acima, deverá ser observado o que dispõe o item 3.5.1 e subitens do Edital.**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

### ANEXO III

### (MINUTA) PROCURAÇÃO

### “APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 006/2019, de 02/12/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES JUNTO A UTI – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador, (Nome) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, (Estado) \_\_\_\_\_, a quem confere e concede amplos e gerais poderes para em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROCURAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do subscritor: \_\_\_\_\_

RG. nº \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

### ANEXO IV

#### (MINUTA) HABILITAÇÃO PRÉVIA

#### “APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 006/2019, de 02/12/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES JUNTO A UTI – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO.**

A (nome da licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob n.\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do subscritor: \_\_\_\_\_

RG. nº \_\_\_\_\_

Local e data:\_\_\_\_\_



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

### ANEXO V

#### (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### “APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA”

Processo Administrativo nº 006/2019, de 02/12/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES JUNTO A UTI – UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO ADULTO.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas na legislação vigente e neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_(denominação da licitante), inscrita no CNPJ sob n.\_\_\_\_\_ **é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO Nº 001/2019, realizado pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do subscritor: \_\_\_\_\_

RG. nº \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_







## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

### ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

### MODELO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO

**CONTRATANTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.261.998/0001-19, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, situada na Av. Antônio Marques Figueira, nº 1.861, Vila Figueira, CEP 08676-420, neste ato, representada por seu Interventor, **Rosvaldo Cid Cury**, brasileiro, médico, residente a Rua Portugal Freixo, 222, centro, em Suzano, estado de São Paulo, portador do RG sob nº 5.268.491 e inscrito no CPF sob nº 386.862.108-30e, de outro lado, como;

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_ estado civil, profissão, portador do RG sob nº \_\_\_\_\_, SSP/SP e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Tem, entre si, justo e acertado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1– Constitui objeto do presente contrato em caráter emergencial, a prestação de serviços médicos junto a **UTI - Unidade de Tratamento Intensivo Adulto**, 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive em feriados, sem caráter de exclusividade.

1.2 – Os serviços prestados pela contratada compreendem a:

- f) 01 Médico Plantonista 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;
- g) 01 Médico Coordenador;
- h) 01 Médico Responsável Técnico e



- i) 01 Médico Responsável Técnico Substituto.
- j) 01 Médico Diarista

Parágrafo primeiro – Os serviços de coordenação ora contratados serão prestados ininterruptamente com cobertura durante 24 horas, inclusive aos finais de semana e feriados podendo o mesmo acumular a responsabilidade técnica desde que possua titulação em medicina intensiva.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** é responsável pela condução linear e organização das escalas médicas, sendo responsável por todo o andamento da unidade na parte médica na especialidade de MEDICINA INTENSIVA.

1.3 – A **CONTRATADA** deverá comprovar o vínculo do profissional que prestará o serviço.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A **CONTRATADA** receberá R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) ao mês pelos serviços prestados por sua equipe de profissionais.

2.2 – Os pagamentos à **CONTRATADA** pelos serviços prestados aos pacientes da **CONTRATANTE** serão efetuados mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente aquele da prestação de serviços, sendo pagos através de depósito bancário diretamente à **CONTRATADA** desde que haja apresentação da referida escala de plantões e Nota Fiscal.

2.3 – Os dados bancários para pagamento são: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_ em favor da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** no ato da celebração deste instrumento, e manterá atualizada, a relação nominal de seus profissionais que farão parte da escala para o cumprimento do presente contrato, bem como cópia de documento do conselho de classe, diplomas de conclusão e de especialização, além de comprovante de endereço atualizado quando a entrega.

3.2 – Os serviços ora contratados deverão ser realizados com a presença física dos profissionais, não podendo sob hipótese alguma permanecer em plantão à distância sendo nesse caso, considerada falta grave por parte da **CONTRATADA**, podendo ser rescindido o presente ajuste pela **CONTRATANTE**.



3.3 – É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de profissionais habilitados e capacitados para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, tributários.

3.4 – A **CONTRATADA** se compromete a fornecer a **CONTRATANTE** escala prévia mensal, conforme modelo **Anexo II**, de profissionais colocados à disposição durante a prestação de serviços, ou sempre que lhe for solicitado, dentro do prazo de 48 horas.

3.5– A **CONTRATADA** deverá disponibilizar número mínimo de forma que tal quantitativo nunca poderá inviabilizar ou prejudicar a execução regular do objeto firmado.

3.6 – Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

- a) manter a **CONTRATANTE** informada de todos os detalhes dos serviços objeto deste contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;
- b) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias devidas, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
- c) a **CONTRATADA** deverá se submeter aos mecanismos de controle do serviço contratado instituídos pela **CONTRATANTE**;
- d) executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;
- e) agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente contrato, como assessora fiel da **CONTRATANTE**, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros;
- f) a **CONTRATADA** autoriza expressamente a **CONTRATANTE** a fiscalizar as instalações e equipamentos vinculados a este instrumento, sempre que lhe convir, comprometendo-se a mantê-los sempre em boas condições de uso;
- g) no ato da celebração desse contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia dos seguintes documentos à **CONTRATANTE**: cartão do CNPJ da Empresa, Contrato Social, Certificado de registro no Cremesp, Inscrição Municipal, Certidões Negativas da Receita Federal e Previdência e FGTS, ainda RG, CPF e comprovante de residência do sócio administrador da empresa;
- h) a **CONTRATADA** deverá exigir de sua equipe zelo, pontualidade e ética profissional.
- i) a título de prestação de contas, os médicos plantonistas deverão assinar o livro de controle de plantões, conforme modelo **ANEXO I**.



3.7 – Não haverá qualquer tipo de vínculo empregatício, solidariedade e subsidiariedade entre a **CONTRATANTE** e os profissionais da **CONTRATADA**.

3.8 – A **CONTRATADA** se obriga atender quaisquer pacientes com urbanidade, dignidade e eficiência, visando elevar os padrões de atendimento da **CONTRATANTE**.

3.9–A **CONTRATADA** se obriga a respeitar os padrões éticos segundo o Código de Ética de Classe, como cumprir rigorosamente as determinações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar com relação às normas e rotinas de circulação no centro cirúrgico e demais setores do hospital.

3.10 – A **CONTRATADA** se obriga a respeitar os padrões estabelecidos pelas Comissões Permanentes Obrigatórias e Regimento Interno da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar os serviços prestados respeitando os padrões das cláusulas acordadas entre as partes.

4.2 – A **CONTRATANTE** obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um gestor de contratos e fiscal a serem designados, analisando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais.

4.3 – A **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar de imediato a **CONTRATADA** de eventuais irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados devendo ser por escrito ou via e-mail.

4.4 – A **CONTRATANTE** obriga-se a oferecer os meios necessários para que a **CONTRATADA** possa executar suas tarefas.

## CLAUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

5.1 – Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO

6.1 – A vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses consecutivos e ininterruptos a contar do dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_ às 19:00 horas, findando em \_\_/\_\_/\_\_\_\_ às 18:59 em conformidade com o art 24, inciso IV da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.



## CLÁUSULA SETIMA – DO SIGILO PROFISSIONAL

7.1 – A **CONTRATADA** deverá manter absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato, comprometendo-se a não dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, qualquer dado de que tenha ciência ou documentação que lhe seja confiada, ou que seja por si gerada em função da execução dos serviços, salvo mediante autorização escrita da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa no prazo de 05 dias, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência na 1ª ocorrência, quando não houver prejuízos efetivos, a critério da **CONTRATANTE**;

8.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado quando a falha detiver gravidade suficiente para ocasionar dano patrimonial à **CONTRATANTE** (desde que comprovado, por laudo técnico o uso inadequado) ou à integridade dos pacientes atendidos, ou ainda nos casos de reincidência faltosa, desde que estejam documentadas as faltas;

8.1.3 – Rescisão contratual, quando houver falha grave que ocasione prejuízo à **CONTRATANTE**.

8.1.4 – A eventual multa aplicada no referido item 8.1.2 poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 – Constitui motivo para rescisão unilateral e administrativa do contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, a critério da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA**:

9.1.1 – Incurrir na falta do cumprimento de quaisquer umas das cláusulas previstas neste contrato;

9.1.2 – Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falência do titular, no caso de firma individual;



9.2 – Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique o fornecimento do objeto do contrato;

9.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, pelas partes de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, mediante apresentação a outra parte de notificação por escrito com 30 (trinta) dias, via e-mail ou notificação judicial ou extrajudicial, excetuando falta gravíssima que motive a resolução imediata do contrato.

9.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

## CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização do fornecimento do objeto contratual, através de funcionários designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

10.2 – Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da má qualidade dos serviços prestados, e objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

10.3 – Os casos omissos no presente serão soberanamente resolvidos pela **CONTRATANTE** ante a legislação vigente.

10.4 - O presente contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título em todas as suas cláusulas e condições;

10.5 - O não exercício de algum direito ou faculdade por uma das partes não implicará em renúncia ou novação sendo considerada mera liberalidade, o que não implicará que a parte venha a exigir a qualquer momento, o cumprimento do que aqui foi ajustado.

10.6 – Os signatários deste contrato representando o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram, sob penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

10.7 – Se eventual dispositivo do presente contrato for nulo, total ou parcialmente, ou vier a perder por qualquer motivo, a qualquer tempo sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos.



## CLÁUSULA ONZE- FORO

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, para dirimir as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, rejeitando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o que foi redigido e lido, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (testemunhas) abaixo nomeadas.

Suzano, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Rosvaldo Cid Cury**

Inteventor

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Suzano

---

Sócio – proprietário  
Empresa vencedora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: